



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 026, DE 4 JUNHO DE 2025

Altera o artigo 75, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos, para dispor sobre os prazos de envio e devolução dos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e a Mesa da Câmara promulgou a seguinte emenda à Lei Orgância:

Art. 1º O § 5º do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Currais Novos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

§ 5º Os projetos de lei orçamentárias serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, observados os seguintes prazos:

I – O Plano Plurianual – PPA será encaminhado até 31 de agosto do exercício de sua obrigatoriedade e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período legislativo do mesmo ano;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhada até o dia 10 de maio de cada exercício financeiro e devolvida para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – A Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhada até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvida para sanção até o encerramento do segundo período legislativo.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Currais Novos/RN, 4 de junho de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES

Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO

Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário